



---

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2011-08-12

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos Vereadores, Senhores Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

### OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, João Carlos Quinteiro Nunes e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Por motivos de férias, o Sr. Presidente da Câmara não compareceu à reunião, considerando-se, assim, justificada a sua falta, atenta a natureza da mesma. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, a Sra. Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

### APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2011-07-15

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, as actas foram aprovadas por unanimidade. -----

Foi ainda distribuída a acta referente à reunião agendada para o dia 29 de Julho último, a qual não se realizou por falta de quórum. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia onze do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €757.549,01 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €279.855,75 -----



Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

### PERÍODO DA ANTES ORDEM DO DIA

(Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra a Sra. Vereadora Olímpia Candeias, tendo referenciado que os canídeos continuam a vaguear pelas ruas de Carrazeda de Ansiães. As pessoas que caminham têm de evitar certas ruas, devido aos cães que permanecem à solta. A Sra. Vice-Presidente respondeu que tem sido muito difícil capturar determinados cães, pois os mesmos evitam os trabalhadores que executam essa tarefa. Tem sido colocada uma armadilha apropriada, mas sem o desejado sucesso. Por outro lado, sabe-se que existem munícipes que soltam os cães para a via pública, facto que não deveria suceder. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Azevedo, tendo questionado o estado do processo de constituição do logótipo do Município. Mais referiu que a divulgação das actividades do Município teria mais impacto se já tivesse um logótipo associado. Por outro lado, referenciou que a divulgação da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite deveria ter sido feita há muito tempo. Entende que esta forma de divulgação não se coaduna com as necessidades do Município. A Sr.ª Vereadora respondeu que se procurou definir o programa da Feira com a devida antecedência, havendo, em simultâneo, a preocupação em reduzir custos. Por isso, o programa começou a ser divulgado no dia 11 do mês em curso. Por outro lado, o processo negocial com vista à realização de um programa da RTP “Portugal Total” fez com que existissem alguns contratemplos que atrasaram ligeiramente a definição do programa da Feira. Relativamente ao logótipo, informou a Câmara Municipal que o processo terá brevemente a sua conclusão. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Azevedo, para referir que tem conhecimento que há pessoas que frequentam o tanque antigo das Caldas de S. Lourenço. Perguntou se está prevista alguma intervenção nesse tanque para lhe conferir condições mínimas de higiene e segurança.



---

A Sra. Vice-Presidente respondeu que irá ser efectuada uma intervenção para atenuar o mau estado desse equipamento e que, posteriormente, nele irá ser instalado um núcleo museológico das Caldas de S. Lourenço. Como é do conhecimento de todos, não podem ser feitos investimentos de raiz sem se saber o resultado do estudo médico-hidrológico. -----

Os Senhores Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” apresentaram a seguinte proposta, que se transcreve: *“Considerando o crescente investimento levado a cabo pelo executivo nas Caldas de S. Lourenço, e tendo em conta o edifício conhecido como “tanque antigo” ali existente, não foi objecto de qualquer intervenção, não obstante continuar a servir o público e a ter bastante uso e procura por parte dos banhistas durante todo o ano, torna-se imperioso, que tal infra-estrutura seja alvo de uma requalificação que garanta as devidas condições de salubridade e segurança a todos os seus frequentadores. Ademais, estamos na presença de um edifício que faz parte integrante do património histórico existente no Concelho de Carrazeda de Ansiães que urge preservar, pelo que, propomos que o executivo desenvolva um projecto que vise a requalificação daquele imóvel nos termos sobreditos, dotando-o assim, das condições e valências necessárias para os fins a que se destina.”* -----

A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, admitiu a proposta e aprovou-a. -----

O Sr. Vereador Augusto Faustino declarou que esta proposta vem de encontro ao que ele sempre defendeu. -----

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

### **ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DO SISTEMA DE RECOLHA SELECTIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA TERRA QUENTE TRANSMONTANA E DOURO SUPERIOR / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PELA EMPRESA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM**



---

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação levou ao conhecimento da Câmara Municipal a comunicação enviada pela Resíduos do Nordeste, EIM, datada de 21-07-2011, que se transcreve: “*Serve o presente para informar V. Exa. que, por deliberação do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, foi promovido o concurso público em epígrafe tendo por base, entre outros os seguintes fundamentos: -----*

- 1. Actualmente está em vigor um contrato celebrado com o Consórcio FCC, S.A e FOCSA, S.A, para a gestão do sistema de recolha selectiva de resíduos sólidos nos municípios integrados na Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor) e na Associação de Municípios Douro Superior (Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa) bem como a triagem dos resíduos recolhidos selectivamente nos municípios da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano (Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais) que termina em 31 de Dezembro de 2011;*
- 2. O actual contrato tem dado uma resposta satisfatória, embora com dificuldades no período do verão face à quantidade de resíduos produzida, particularmente no que respeita à recolha de ecopontos, quer no meio urbano quer no meio rural; -----*
- 3. O mesmo contrato prevê a possibilidade de renovação por períodos sucessivos de 1 (um) ano, podendo ser expressamente denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, exigindo-se neste caso que a denúncia seja efectuada por carta registada com aviso de recepção. -----*

*Nestes termos e de harmonia com o Código da Contratação Pública, é agora adoptado o presente procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, por imperativos de boa gestão legalidade, transparência, e única forma adequada para conhecer as actuais “ condições de mercado” possibilitando uma decisão do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste sobre a eventual prorrogação do contrato actualmente em vigor.” -----*

*A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

## **PEDIDO DE GOZO DE FÉRIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**



O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação levou ao conhecimento da Câmara Municipal o ofício do Sr. Presidente da Câmara a informar que se encontra em período de férias entre 10 de Agosto e 19 de Agosto de 2011. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **UTILIZAÇÃO DE FOGO DE ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS NOS FESTEJOS EM HONRA DE SANTA MARINHA EM RIBALONGA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização exarado pelo Sr. Presidente da Câmara para lançamento de fogo de artifício e artefactos pirotécnicos, em Ribalonga, no dia 19-07-2011. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

### **MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2011 / 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – APROVAÇÃO OCORRIDA POR DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 2011-06-15**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2011-07-15, mediante o qual aprovou a 5ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----



---

**PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2012: IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – TAXAS A APLICAR / PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL PRETENDIDO PELO MUNICÍPIO / DERRAMA – DECISÃO DE LANÇAMENTO / TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DO PERCENTUAL A APLICAR**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 71, datada de 2011-07-19, elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: *“Considerando as competências que cada regime jurídico atribui aos órgãos municipais; considerando a elaboração dos documentos previsionais para o próximo ano, concretamente o orçamento da receita; Considerando, ainda, os prazos limites de comunicação a entidades externas das deliberações que sobre estas matérias venham a recair, submeto o presente assunto à consideração da Câmara Municipal, a fim de formular, à Assembleia Municipal, as propostas que, em cada uma das matérias, considere convenientes e que deverá apreciar na sessão ordinária prevista para o mês de Setembro próximo. -----*

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS / TAXAS A APLICAR**

*De acordo com o artigo 10º, alínea a) da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o produto da cobrança dos impostos municipais, nele se encontrando o imposto municipal sobre imóveis (IMI), constitui receita dos municípios. Este imposto, nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, doravante designado por CIMI, aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, entretanto, alterado por outros diplomas legais, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, sendo, assim, receita própria de cada município, a proveniente dos imóveis que se encontram situados na sua área geográfica. Com base no disposto no n.º 6, alínea a) do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apresentar, à Assembleia Municipal, proposta das taxas de imposto municipal sobre imóveis, a qual deve respeitar os intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI, taxas que se encontram assim fixadas: -----*

*a) Prédios rústicos: 0,8% (taxa fixa); -----*

*b) Prédios urbanos: entre 0,4% e 0,7%; -----*



c) *Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: entre 0,2% e 0,4%. -----*  
*Nos termos do n.º 5 do artigo 112º do CIMI é à Assembleia Municipal que compete fixar as*  
*taxas nos intervalos referidos, podendo ser fixada por freguesia. Esta deliberação, atento o*  
*disposto no n.º 13 do citado artigo, deverá ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos*  
*até 30 de Novembro, sob pena de se aplicar as taxas mínimas referidas no n.º 1 do artigo*  
*112º. -----*

*Tal como se encontra estatuído no referido artigo 112º, as taxas podem ser objecto de*  
*majoração ou minoração. Vejamos em que termos. -----*

### **PRÉDIOS RÚSTICOS**

*Desde que reúnam as condições definidas no n.º 10, de acordo com o n.º 9 podem ser objecto*  
*de majoração até ao dobro da taxa aplicável a este tipo de prédios, não podendo daí resultar*  
*uma colecta de imposto inferior a 20 € por cada prédio abrangido. Para o efeito compete ao*  
*município proceder a esse levantamento e identificação dos respectivos proprietários até 30*  
*de Março e remeter esses dados à Direcção-Geral dos Impostos. -----*

### **PRÉDIOS URBANOS**

*De acordo com o n.º 6, os municípios podem majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar*  
*para o ano a que respeita o imposto, tendo de definir as áreas territoriais correspondentes a*  
*freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de*  
*reabilitação urbana ou de combate à desertificação. -----*

*De acordo com o n.º 7, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal,*  
*podem, para prédios urbanos arrendados, fixar uma taxa de redução até 20% da taxa que*  
*vigorar para o ano a que respeita imposto a aplicar, podendo esta ser cumulativa com a*  
*referida no parágrafo anterior, devendo, para o efeito, definir áreas territoriais*  
*correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias. -----*

*De acordo com o n.º 8, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem*  
*majorar até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais*  
*os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou*  
*façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----*

*Ainda, de acordo com o n.º 12, os municípios, mediante deliberação da Assembleia*  
*Municipal, podem reduzir até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a*  
*aplicar aos prédios classificados, de interesse público, de valor municipal ou património*



cultural, nos termos de legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

Por fim, de acordo com o n.º 3, tratando-se de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112º são, anualmente, elevadas ao dobro no caso de prédios devolutos há mais de um ano e elevadas ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos no Decreto-lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto. Todavia, tal como resulta do n.º 15 do citado artigo, compete às Câmaras Municipais identificar esses prédios ou fracções autónomas e comunicar, à Direcção-Geral dos Impostos, essa factualidade. -----

As taxas definidas para o ano em curso foram: -----

- Prédios urbanos: 0,6% -----

- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% -----

Nunca o município tomou qualquer decisão no sentido de minorar ou majorar as taxas nos termos em que a lei habilita. -----

### **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS / DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL PRETENDIDO PELO MUNICÍPIO**

O artigo 10º, alínea d) da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, estatui que constitui receita dos municípios aquela que provem do produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 19º e seguintes. De entre estes encontra-se a participação na receita proveniente do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). A participação nesta receita, tal como estatui o artigo 19º, n.º 1, alínea c), é variável até 5%, determinada nos termos do artigo 20º e provem dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS. O artigo 20º determina que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior e calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS. Coloco, assim, à consideração da Câmara Municipal a decisão sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, devendo nos termos do disposto no artigo 53º, n.º 2, alínea h) da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a proposta ser presente à Assembleia Municipal para decisão final. A comunicação deverá ser feita para a Direcção-Geral dos Impostos até 31 de



---

*Dezembro. A ausência de comunicação equivale à falta de deliberação, significando que o município não disponibiliza qualquer percentual a favor dos sujeitos passivos de IRS. Nunca o município tomou qualquer decisão de disponibilizar qualquer percentual. -----*

#### ***DERRAMA / DECISÃO DE LANÇAMENTO***

*Decorre do estatuído no artigo 14º, n.º 1 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que os municípios podem, anualmente, deliberar o lançamento da derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes no território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. Do mesmo normativo legal, do seu ponto 4, resulta, ainda, que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€. Atento o estatuído no artigo 53º, n.º 2, alínea f) da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deve a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, no sentido de lançar ou não a derrama e, em caso afirmativo, definir a taxa. -----*

#### ***TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DO PERCENTUAL A APLICAR***

*O artigo 106º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, estatui que a fixação da taxa municipal de direitos de passagem “é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes de serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”. Por sua vez, a alínea b) deste normativo legal estabelece que o percentual deverá ser fixado anualmente e não poderá ultrapassar 0,25%, percentual que, desde a entrada em vigor desta lei, tem sido o fixado por este município. Em face do exposto, deve a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, do percentual a aplicar para o próximo ano.” -----*

Na sequência da apreciação e discussão do assunto, os Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” apresentaram a seguinte proposta, a qual, por unanimidade dos presentes, foi admitida para apreciação e discussão: “Redução da taxa do



---

*IMI para 0,3% (prédios urbanos) e 0,2% (prédios urbanos avaliados) e que a participação do Município na receita do IRS seja feita pela taxa de 3%.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou: **1.** Por maioria, reprovar a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Movimento Independente “*Carrazeda Primeiro*”; **2.** Por maioria, aprovar a seguinte proposta: a) Para vigorar no ano de 2012 e no que respeita à taxa do IMI: prédios urbanos: 0,6% e prédios urbanos, avaliados nos termos do CIMI: 0,3%; b) Para vigorar no ano de 2012 e no que respeita à participação do Município na receita do IRS: participação na receita à taxa de 5%; **3.** Para vigorar no ano de 2012 e relativamente à derrama, por unanimidade dos presentes, foi deliberado propor o não lançamento deste imposto municipal; **4.** Para vigorar no ano de 2012 e relativamente à taxa municipal de direitos de passagem, por unanimidade dos presentes, foi deliberado propor a fixação do percentual de 0,25%; **5.** Nos termos dos regimes jurídicos específicos, submeter as propostas vertidas nos pontos 2, 3 e 4 à apreciação da Assembleia Municipal. -----

Votação:

- a) Relativamente ao ponto 1 da deliberação: 2 votos a favor (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes) e 2 votos contra (Sra. Vice-Presidente e Sr. Vereador Augusto Faustino, tendo a Sra. Vice-Presidente usado o voto de qualidade). -----
- b) Relativamente ao ponto 2 da deliberação: 2 votos a favor (Sra. Vice-Presidente e Sr. Vereador Augusto Faustino, tendo a Sra. Vice-Presidente usado o voto de qualidade) e 2 votos contra (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes). -----

A Sra. Vice-Presidente proferiu a seguinte declaração de voto: “*Votei contra a proposta apresentada pelos Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro”, porquanto as taxas do IMI, relativamente ao ano de 2011, foram objecto de redução, não havendo na conjuntura actual quaisquer condições que permitam novas reduções.*” -----

O Sr. Vereador Augusto Faustino apresentou a seguinte declaração de voto: “*Dada a conjuntura económica e social que se faz sentir ao nível nacional e local, votei pela manutenção das taxas praticadas no ano de 2011, para que a Câmara Municipal possa ter alguma disponibilidade económica para fazer face às situações sociais que aí vêm.*” -----



---

**UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS  
PIROTÉCNICOS NOS FESTEJOS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
EM MOGO DE MALTA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização exarado pelo Sr. Presidente da Câmara para lançamento de fogo de artifício e artefactos pirotécnicos, em Mogo de Malta, no dia 31-07-2011. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS  
PIROTÉCNICOS NOS FESTEJOS EM HONRA DO DIVINO REI SALVADOR EM  
LAVANDEIRA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização exarado pelo Sr. Presidente da Câmara para lançamento de fogo de artifício e artefactos pirotécnicos, em Lavandeira, no dia 07-08-2011. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS  
PIROTÉCNICOS NOS FESTEJOS EM HONRA DE SANTA EUFÉMIA, EM  
LAVANDEIRA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização exarado pelo Sr. Presidente da Câmara para lançamento de fogo de artifício e artefactos pirotécnicos, em Lavandeira, nos dias 16 e 17 de Setembro de 2011. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



---

**UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS  
PIROTÉCNICOS NOS FESTEJOS EM HONRA DE S. LOURENÇO EM POMBAL /  
AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização exarado pelo Sr. Presidente da Câmara para lançamento de fogo de artifício e artefactos pirotécnicos, em Pombal, no dia 10-08-2011. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS  
PIROTÉCNICOS NOS FESTEJOS EM HONRA DE N.ª SRA. DA ASSUNÇÃO, EM  
VILARINHO DA CASTANHEIRA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização exarado pelo Sr. Presidente da Câmara para lançamento de fogo-de-artifício e artefactos pirotécnicos, em Vilarinho da Castanheira, no dia 07-08-2011. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**PROGRAMA “EDP SOLIDÁRIA BARRAGENS 2011” / PROTOCOLO DE  
COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A COMPANHIA  
FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 104, datada de 2011-08-04, por si elaborada e que se transcreve:

*“Perante a exposição acima referenciada, passo a informar o seguinte: Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169799, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2011, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal “**apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra**”. A actividade proposta não*



---

*implica o pagamento de qualquer cachet, pressupondo apenas o apoio logístico (cedência de espaços, material de divulgação local, refeições das equipas artística e técnica e deslocar e a organização/promoção da sessão de lançamento/Colóquio na sede do Município) pelo que, caso a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal da mesma, poderá, desde já, decidir no sentido do seu apoio. Num momento imediato posterior, poderá ser questionado à Filandorra quais serão as freguesias abrangidas para, então, se definirem os aspectos mais concretos da logística a fornecer, bem como eventuais contributos das freguesias abrangidas. À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, reconheceu o interesse municipal da iniciativa, apoiando a mesma nos moldes propostos e de acordo com os detalhes a definir com a Companhia Filandorra – Teatro do Nordeste. -----

A Sra. Vereadora Olímpia Candeias fez a seguinte declaração de voto: “*Constata-se que as contrapartidas que o Concelho vem recebendo relativamente à construção da Barragem de Foz-Tua, se limitam a acções residuais e de mera propaganda da EDP. Mais proponho que seja considerada a possibilidade, no âmbito desta acção, ser apresentada uma peça de teatro no meio escolar, compatível com o programa em estudo*”. -----

### **CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MARÇO E 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 311, datada de 2011-08-08, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*Tendo esta Câmara Municipal deliberado em sua reunião ordinária realizada em 2011/02/11, delegar no Sr. Presidente a competência para deferir ou indeferir os pedidos de utilização do autocarro municipal, devendo, trimestralmente, ser dado conhecimento dessas decisões à Câmara Municipal, cumpre-me informar V. Exa. que no período de 01 de Maio a 30 de Julho de 2011, foram diferidos os seguintes pedidos: Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães: 07-05-2011 – Montes Vinhais (Campeonato Distrital de Escolas); Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães: 14-05-2011 – Braga (Campeonato Nacional 3ª Divisão Futsal); Escola Profissional de Ansiães: 17-06-2011-Vila Flor/ Brunheda (Jogo de futebol) – actividade de educação física e*



*roteiro turístico “ Fauna e Flora”; Escola Profissional de Ansiães: 30-06-2011 – Amarante (Visita temática ao parque aquático). À consideração superior.” -----*  
*A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

**SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE POMBAL DE ANSIÃES PARA O FARPA/2011 – PEDIDO DE ADIANTAMENTO**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício da Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, datado de 29-07-2011, que se transcreve: *“Deliberou a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sua reunião de 8 de Abril passado atribuir a esta Associação um subsídio no valor de 5.000 Euros destinado ao FARPA 2011, Festival de Artes de Pombal de Ansiães. Esta deliberação foi feita ao abrigo do Regulamento de atribuição de subsídios às Associações, o qual prevê no seu artigo 13º que as verbas só serão disponibilizadas após a realização das acções, mediante a apresentação de fotocópias de facturas e recibos de despesas realizadas. Contudo, os valores envolvidos nesta acção e o reduzido fundo de maneiio desta Associação não nos permitem, no momento actual, fazer face ao pagamento antecipado das verbas em questão, obrigando-nos a recorrer ao credito bancário, com os inerentes custos em juros e comissões, o que já aconteceu em anos transactos. Face ao exposto e também ao abrigo do mesmo Regulamento, no seu artigo 5º, b) solicitamos a V. Exa. um adiantamento por conta desse subsídio já aprovado.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou atribuir um adiantamento no valor de €2.500. -----

(aprovado em minuta)

Os Srs. Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” fizeram a seguinte declaração: *“Voto de louvor à Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães pelo sucesso, uma vez mais, do FARPA e que, no fundo, demonstraram serem um exemplo a nível de planificação e organização dos seus eventos, face às limitações, quer de recursos humanos, quer de recursos financeiros que dispõem.” -----*



## **AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A MARIA ARLINDA DA COSTA NASCIMENTO SILVA, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA NORTE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de concordância do Sr. Presidente, exarado sobre a informação n.º 102, datada de 02-08-2011, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: *“Verifica-se que a munícipe Maria Arlinda Silva concordou com o valor unitário por metro quadrado que lhe foi proposto (€6,49), sendo que o valor de aquisição daquela parcela é de € 1.343,43. Como contraproposta a munícipe pede o pagamento de três árvores, num valor total de € 196,20. O valor total da aquisição daquela parcela ascende a € 1.539,63. O pagamento das árvores, solicitado pela munícipe revela-se consentâneo com o n.º 1 do artigo 23º do Código das Expropriações, uma vez que essas mesmas árvores aumentam o valor real do terreno. Salvo melhor opinião, existem todas as condições para que a contraproposta possa ser aceite. Nos termos da alínea c) do n.º 7, ambos do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal decidir sobre este assunto.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

## **ROTEIRO TURÍSTICO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES EM FORMATO DVD / FIXAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE VENDA DO DVD**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 75, datada de 08-08-2011, elaborada pelo Director de Departamento de Administração Geral, que se transcreve: *”A Câmara Municipal adjudicou a elaboração de um roteiro turístico do concelho de Carrazeda de Ansiães, em formato áudio, transcrito para um DVD. O serviço adjudicado prevê o fornecimento de: -----*

*- 400 unidades para uma versão de 15/20 minutos -----*

*- 600 unidades para uma versão de 45/50 minutos -----*

*O custo total deste serviço foi de € 17 281, com IVA incluído. -----*



---

*Com o fito de venda do referido DVD, deve a Câmara Municipal definir preço unitário para cada um dos formatos, devendo ter como referência o disposto no artigo 16º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ou seja, os preços não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados pela autarquia.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, fixou os seguintes preços unitários: -----

- Versão de 15/20 minutos – €11; -----
- Versão de 45/50 minutos – €16. -----

(aprovado em minuta)

#### **ANO LECTIVO 2011-2012 / TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE A LIGAÇÕES DAS ALDEIAS AO CIRCUITO DE TRANSPORTE PÚBLICO**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a informação n.º 108, datada de 08-08-2011, por si elaborada e que se transcreve:

*“Tal como sucedeu nos anos anteriores, verifica-se a necessidade de efectuar o transporte de alunos de determinadas aldeias até à rede de transporte público. Dado que a rede de transporte público não acede directamente a essas aldeias, o respectivo concessionário não é obrigado a efectuar essas ligações. Assim, urge determinar uma solução para este problema. As ligações aos circuitos público no Castanheiro, no Seixo de Ansiães e no Pinhal do Douro são asseguradas pelos serviços municipais e pelo adjudicatário do transporte a efectuar relativamente a circuitos especiais. Assim, relativamente a estas situações estará o problema resolvido. O mesmo não se pode dizer quanto às ligações a efectuar ao circuito de transporte público, das aldeias de Arnal e de Lavandeira. Em consequência, nestas duas situações, estamos perante a necessidade de adjudicação da prestação de um serviço cujo procedimento deverá respeitar o regime do Código dos Contratos Públicos. É tudo o que me cumpre informar.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou no sentido de serem implementados os procedimentos necessários à adjudicação do serviço. -----

(aprovado em minuta)



---

## COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE / PEDIDO DO INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE E UNIDADE DE CUIDADOS DA COMUNIDADE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara sobre a informação n.º 106, datada de 02-08-2011, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: *“No âmbito da comemoração do Dia Mundial da Juventude foram recepcionadas as seguintes solicitações, no sentido de serem permitidas, entradas gratuitas na Piscina Municipal Descoberta: ofício remetido pelo Instituto Português da Juventude, a destacar a importância da comemoração do Dia Internacional da Juventude e a necessidade de conjugação de esforços aos níveis nacional e local para conferir dignidade a essa data. Ofício da Unidade de Cuidados da Comunidade (UCC) de Carrazeda de Ansiães (ACES Nordeste), para efeitos de realização um rastreio e detecção precoce de VIH/SIDA e realização de uma aula de Ioga; Informação da Técnica Superior de Serviço Social do Município, destacando que, no âmbito dos objectivos do CLASCA, seria pertinente o Município associar-se à actividade promovidas pela UCC, permitindo a entrada gratuita na Piscina dos Jovens entre os 12 e os 35 anos. Perante estas solicitações e aproximando-se a data de 12 de Agosto de 2011, urge informar e decidir: Em primeiro lugar verifica-se, desde logo, que o Regulamento Municipal da Piscina Municipal Descoberta não prevê quaisquer isenções do pagamento dos preços de entrada nessas instalações. Poderia, assim, pensar-se que estaria de todo vedada a possibilidade de o Município satisfazer os pedidos acima referidos. Ora, parece-me que este não deverá ser o raciocínio a adoptar, senão vejamos: No caso em apreciação, do que se trata é da possibilidade de o Município reconhecer ou não a relevância de uma determinada data comemorativa e de se associar ou não a essa comemoração mediante a satisfação de determinados pedidos de apoio municipal, os quais se verificam por todo o país, cumprindo-se uma tradição “tradição” perfeitamente consolidada. A alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, confere às câmaras municipais a competência de “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural desportiva, recreativa ou outra”. Ora, no*



---

*caso vertente, dada a relevância crescente que a comemoração desta data tem assumido a todos os níveis (internacional, nacional e local), parece-me que a Câmara Municipal poderá, como forma de apoio às solicitações já referidas, para o próximo dia 12, permitir a realização da actividade da UCC nas instalações da Piscina, bem como a entrada gratuita dos jovens nesse equipamento municipal. Por uma questão de coerência com o estabelecido no Regulamento Municipal do apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, parece-me que essa entrada deveria ser permitida às pessoas entre os 12 e os 35 anos. A competência de definir este apoio pertence à Câmara Municipal. Contudo, como é impossível reunir esse órgão em tempo útil, parece-me que V. Exa. se poderá socorrer do mecanismo do n.º 3 do artigo 68º do diploma legal supra mencionado, decidindo e remetendo o despacho para ratificação pela Câmara Municipal. À consideração superior.” --*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

## **DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL**

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 56/2005 / LICENCIAMENTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação elaborada pelo Sector de Planeamento do Território e Gestão Urbanística, datada de 11-07-2011, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe João Carlos Moreira Fernandes informo quanto a:* -----

#### *1- Caracterização da pretensão*

*O requerente pretende proceder ao início de trabalhos para a conclusão de um edifício inacabado – alvará n.º 17/2006 – com ampliação de área de construção; As características gerais da obra mantêm-se havendo um aumento da área de construção em 37,20 que consiste no fecho de varanda e aproveitamento da cobertura.* -----

#### *2- Pareceres de entidades externas*

*Não há lugar a recolha de pareceres.* -----

#### *3- Análise urbanística*



As alterações preconizadas estão de acordo com a alteração ao loteamento efectuado. -----

#### 4- Análise regulamentar

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o RGEU (regulamento Geral das Edificações Urbanas) o RPDMCA (Regulamento do Plano Director de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). -----

#### 5- Proposta/Conclusão

Foram entregues os seguintes documentos: -----

- a) Projecto de arquitectura; -----
- b) Projecto de estabilidade; -----
- c) Estudo de comportamentos térmico; -----
- d) Projecto acústico (termo de responsabilidade); -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações (termo de responsabilidade); -----
- f) Projecto de arranjos exteriores; -----
- g) Projecto de águas pluviais; -----
- h) Plano de acessibilidades; -----
- i) Projecto de segurança contra incêndios; -----
- j) Parecer favorável da empresa “ Águas de Carrazeda”; -----
- k) Parecer favorável da EDP Distribuição – Energia S.A; -----
- l) Plano de segurança e saúde; -----
- m) Seguro; -----
- n) Título do INCI. -----

O processo está em condições para ser aceite. À consideração superior.” -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 44/2008 / LICENCIAMENTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria



Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de alteração n.º 29/2011, em nome de Alice Homera Vicente, de um prédio sito no lugar do Areal, na localidade e Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Concelho de Carrazeda de Ansiães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães, sob o n.º 01422/130400 e inscrito na Matriz Urbana sob o artigo 1.018. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 7/2011 / LICENCIAMENTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de ampliação n.º 30/2011, em nome de António Luís Carvalho, de um prédio sito no Lugar do Toural na localidade e Freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães, sob o n.º 179/19870612 e inscrito na Matriz Urbana sob o artigo 215. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 10/2011 / LICENCIAMENTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de alteração n.º 31/2011, em nome de João Fernando Moutinho de Carvalho, de um prédio sito na Rua de Santo António, na localidade e Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Concelho de Carrazeda de Ansiães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães, sob o n.º 2217/20100805 e inscrito na Matriz Urbana sob o artigo 436. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 17/2011 / LICENCIAMENTO**



O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção n.º 28/2011, em nome de José Perpetua Nunes, de um prédio sito no Lugar da Lameira, na localidade e Freguesia de Seixo de Ansiães, Concelho de Carrazeda de Ansiães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães, sob o n.º 1860/20100414 e inscrito na Matriz Urbana sob o artigo 612. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

#### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 28/2011 / LICENCIAMENTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de ampliação n.º 32/2011, em nome de João Carlos Febre, de um prédio sito na Rua de Santo António na localidade e Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Concelho de Carrazeda de Ansiães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães, sob o n.º 147/19870716 e inscrito na Matriz Urbana sob o artigo 566. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

#### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR (HERDEIROS DE ACÁCIO SOARES) / NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE LEGITIMIDADE**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal o pedido apresentado pela Advogada Esmeralda Pires, que se transcreve: *“Herdeiros de Acácio Soares, residente na Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Concelho de Carrazeda de Ansiães: Vem junto de V. Exa. pedir prorrogação de prazo para apresentação da Certidão da Conservatória. Comprovativa da titularidade do imóvel urbano, uma vez que devido a problemas burocráticos, ainda não ter conseguido.”* -----



---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deferiu o pedido, tendo prorrogado por mais 90 dias o prazo de apresentação da certidão da Conservatória de Registo Predial. -----

**LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA ARRUMOS EM BELVER / MANUEL JOÃO TEIXEIRA, RESIDENTE EM AMEDO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 97, datada de 2011-07-28, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: *“Quer no espírito quer na letra da Lei (cfr. n.º 2 do artigo 106º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março) a demolição deve ser sempre considerada como uma última ratio, devendo ser sempre evitada desde que a operação urbanística possa ser devidamente licenciada e o seu responsável manifeste intenção de o fazer e proceda efectivamente a esse licenciamento. No caso em apreciação, o Município em referência foi notificado, em sede de audiência de interessado, da intenção de ordenar a demolição daquele edifício para arrumos. Tal despacho a manifestar a intenção de ordenar a demolição foi proferido pela Sra. Vice-Presidente, ao abrigo de competência que lhe foi delegada por despacho de V. Exa.. Sucede que o Município, ao ser notificado da intenção de demolição, veio manifestar a intenção de licenciar aquela obra particular, pelo que, salvo melhor opinião, parece-me que V. Exa. poderá revogar o despacho da Sr.ª Vice-Presidente (artigo 39º do Código do Procedimento Administrativo), que se encontra, neste momento, impedida de decidir por estar em gozo de férias. O despacho de revogação deverá ser comunicado ao requerente, devendo-lhe ser salientada a obrigação de licenciar aquele imóvel, sob pena de demolição. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, deferiu o requerido e prorrogou, por 15 dias, o prazo para apresentação do projecto de licenciamento do edifício para arrumos, sito no Lugar da Saínça, Freguesia de Belver. -----



---

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 49/2010 / LICENCIAMENTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção n.º 35/2011, em nome de José Manuel Fernandes, de um prédio sito no Lugar da Carvalha, na localidade de Alganhafres, Freguesia de Selores, Concelho de Carrazeda de Ansiães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães, sob o n.º 238/19920930 e inscrito na Matriz Urbana sob o artigo 359. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.*** -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO  
ALVARÁ N.º 23/2010**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 96, datada de 2011-08-02, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: "*Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que, efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade da referida comunicação prévia, o Município não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/010, de 30 de Março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade. À consideração superior.*" -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, declarou a caducidade do alvará de comunicação prévia n.º 23/2010. -----

**HERDEIROS DE JOÃO DA RESSURREIÇÃO DE CASTRO / PRÉDIO RÚSTICO,  
SITO EM MOITAS, FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, INSCRITO NA  
MATRIZ 551 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / PARECER**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação, datada de 2011-08-03, elaborada pelo Sector de Edificação,



---

Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: *”Relativamente ao requerido pelo munícipe Herdeiros de João da Ressurreição de Castro informo quanto a: -----*

*1- Caracterização da pretensão*

*Os requerentes, na pessoa de Alda Maria de Castro Sousa, pretendem constituir compropriedade de um prédio. -----*

*2- Pareceres de entidades externas*

*Não há lugar a recolha de pareceres. -----*

*3- Análise urbanística*

*O prédio assinalado em planta (551) está nos seguintes espaços do PDMCA, Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães: Espaços Naturais de Utilização Múltipla. -----*

*4- Análise regulamentar*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente a Portaria n.º 202, de 1970 e Lei 64/2003, de 23 de Agosto. -----*

*5- Proposta/Conclusão*

*Pode ser constituída a compropriedade do prédio em questão. À consideração superior.” ----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, autorizou a constituição da compropriedade. -----

(aprovado em minuta)

**HERDEIROS DE JOÃO DA RESSURREIÇÃO DE CASTRO / PRÉDIO RÚSTICO  
SITO EM MOITAS, FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, INSCRITO NA  
MATRIZ 552 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / PARECER**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação, datada de 2011-08-03, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: *”Relativamente ao requerido pelo munícipe Herdeiros de João da Ressurreição de Castro informo quanto a: -----*

*1- Caracterização da pretensão*

*Os requerentes, na pessoa de Alda Maria de Castro Sousa, pretendem constituir compropriedade de um prédio. -----*

*2- Pareceres de entidades externas*



*Não há lugar a recolha de pareceres.* -----

*3- Análise urbanística*

*O prédio assinalado em planta (552) está nos seguintes espaços do PDMCA, Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães:* -----

- *Espaços naturais de utilização múltipla* -----
- *Espaços de RAN, Reserva Agrícola Nacional* -----

*4- Análise regulamentar*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente a Portaria n.º 202, de 1970 e Lei 64/2003, de 23 de Agosto.* -----

*5- Proposta/Conclusão*

*Pode ser constituída a compropriedade do prédio em questão. À consideração superior.”* ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, autorizou a constituição da compropriedade. -----

(aprovado em minuta)

**ANTÓNIA CABRAL / PRÉDIO RÚSTICO, SITO NO LUGAR DE TIRO LONGO,  
FREGUESIA DE MARZAGÃO, INSCRITO NAMATRIZ 168 – CONSTITUIÇÃO DE  
COMPROPRIEDADE / PARECER**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação, datada de 2011-08-03, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve:” *Relativamente ao requerido pelo munícipe Antónia Cabral informo quanto a:* -----

*1- Caracterização da pretensão*

*A requerente pretende constituir compropriedade de um prédio.* -----

*2- Pareceres de entidades externas*

*Não há lugar a recolha de pareceres.* -----

*3- Análise urbanística*

*O prédio assinalado em planta está nos seguintes espaços do PDMCA, Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães: Espaços Naturais de Utilização Múltipla.* -----

*4- Análise regulamentar*



---

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente a Portaria n.º 202, de 1970.* -----

*5- Proposta/Conclusão*

*Pode ser constituída a compropriedade do prédio em questão. À consideração superior.* ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, autorizou a constituição da compropriedade. -----

(aprovado em minuta)

**EDIFÍCIO ESCOLAR DO ENSINO BÁSICO DE MISQUEL PROTOCOLADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE PARAMBOS / PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma informação, datada de 2011-08-02, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: *“Relativamente ao solicitado pela Junta de Freguesia de Parambos informo que de acordo com outros edifícios semelhantes que foram reabilitados apresento a proposta para o desenho dos vãos solicitados em folha anexa. Quanto às outras obras não carecem de controlo prévio por parte do município. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, autorizou a realização das obras, nos termos propostos. -----

**EDIFÍCIO ESCOLAR DO ENSINO BÁSICO DE LUZELOS PROTOCOLADO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LUZELOS / PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma informação, datada de 2011-08-02 elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: *“Relativamente ao solicitado pela Associação Recreativa e Cultural de Luzelos informo que de acordo com outros edifícios semelhantes que foram reabilitados apresento a proposta para o desenho dos vãos solicitados*



---

*em folha anexa. Informo ainda que a “ampliação” precária existente deverá ser retirada. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, autorizou a realização das obras, nos termos propostos e determinou que a “ampliação” precária existente seja removida. -----

### **ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE PARAMBOS / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 127/MM, datada de 2011-07-28, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: *“Junto se anexa a Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva, da empreitada “Arruamentos na Freguesia de Parambos”, adjudicada em 18/04/2005, à firma Construções Armando Matos, Unipessoal Lda. pelo valor de 35 409,00€. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e no auto de vistoria, deliberou autorizar a recepção definitiva da empreitada. -----

### **ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 126/MM, datada de 2011-07-28, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: *“Junto se anexa a Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva, da empreitada “Arruamentos na Freguesia de Vilarinho da Castanheira”, adjudicada em 18/04/2005, à firma Construções Armando Matos, Unipessoal Lda. pelo valor de 93.789,00€. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e no auto de vistoria, deliberou autorizar a recepção definitiva da empreitada. -----



## **FEIRAS A REALIZAR NO MÊS DE AGOSTO / DEFINIÇÃO DE DATAS**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 56, datada de 2011-08-09, por si elaborada e que se transcreve: *”O n.º 3 do artigo 3º do Regulamento de Feiras prevê que as datas de realização das feiras no mês de Agosto sejam definidas mediante deliberação da Câmara Municipal, pelo que deverá ser o assunto remetido à Câmara Municipal. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou que as feiras que as feiras se efectuem de acordo com o disposto do Regulamento para os restantes meses, devendo a feira do final do mês ser realizada no dia 30 de Agosto. -----

(aprovado em minuta)

**NOS TERMOS DO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DA SRA. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**

**CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE TÉCNICOS PARA LECCIONAR ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) DURANTE O ANO LECTIVO DE 2011-2012**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 109, datada de 08-08-2011, por si elaborada e que se transcreve: *“Como é do conhecimento de V. Exa., o Orçamento para o ano de 2011 prevê a contratação de 4 técnicos, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, para leccionar as AEC, no ano lectivo de 2011-2012. Para que o procedimento possa iniciar-se, além da referida previsão orçamental, são necessárias mais duas condições essenciais, a saber: -----*

- 1. Que o Agrupamento de Escolas faça o lançamento da respectiva oferta, algo que ainda não sucedeu, apesar de alguma insistência da nossa parte. Entretanto, a este propósito, de acordo com dados recolhidos no dia de ontem, aguardamos que essa oferta esteja definitivamente lançada no dia de hoje; -----*



2. *Que a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, aprove o lançamento da referida oferta de trabalho.* -----

*É tudo o que me cumpre informar.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, aprovou o lançamento da oferta de trabalho. -----

(aprovado em minuta)

### **XVI FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / REDUÇÃO DE TAXAS**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:

*“Considerando que a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite constitui um evento económico e cultural marcante para o Concelho de Carrazeda de Ansiães; Considerando que este evento, de uma forma integrada, permite a divulgação dos produtos e potencialidades locais, estimula a animação e convívio entre os cidadãos e favorece as trocas comerciais; Considerando que a prática de actos de comércio por parte dos vendedores ambulantes constitui, entre outros, um factor relevante para garantir a animação e a cor do Certame; Considerando que a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite constitui inegavelmente um evento de manifesto interesse municipal, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças, **determino** que, relativamente aos dias da realização da XVI Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, as taxas previstas nos artigos 26º, 27º e 72º da Tabela Anexa ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais sofram uma redução de 30% sobre o valor a cobrar. Este despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que deverá ser submetido a ratificação, na próxima reunião da Câmara Municipal.* -----

**DELIBERAÇÃO.** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e quarenta minutos da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_, João Carlos Quinteiro Numes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, aqui com funções de Secretário da reunião, que a redigi e mandei dactilografar. -----

\_\_\_\_\_  
(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)